

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2019, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2018, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº 008/2019

Aditivo Contratual nº 04/2019

Contrato nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº. 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, nº 3357, Bairro Centro, CEP 15010-060, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CÊNTRIO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência, sediada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto na Rua Presciliano Pinto 3300, Santos Dumont inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839.0031-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Oeste, Senhor Valdisnei Godoy Talhari, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 10.926.227-SP e CPF/MF nº. 034.073.118-42 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Nº 01/2018, firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas SÉTIMA e QUINTA, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 28 de fevereiro de 2019, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Concede reajuste de 3,7765% (IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/02/2018 a 31/01/2019), nos termos da **CLÁUSULA QUINTA (parágrafo 2º)**, alterando o valor global de R\$ 10.803,84 (dez mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 11.211,84 (onze mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 54,96 (cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) o valor por estudante/mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A Contratante passará a efetuar, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 54,96 (cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE. Sendo que o valor total previsto deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao reajuste do contrato é R\$ 11.211,84 (onze mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 11.211,84 (R\$ 54,96 X 12 meses X 17 estudantes), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, sendo que as despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato 01/2018 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.


São José do Rio Preto, 18 de fevereiro de 2019.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal
São José do Rio Preto

VALDISNEI GODOY TALHARI
Gerente Regional SP Oeste
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:


Gelson Rasteli Junior
RG:


Nayara Molina Graçon
RG: